

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 456/PMC/93

AUTORIZA O PODER EXECU
TIVO A CONTRATAR POR
PRAZO DETERMINADO 08
(OITO) AGENTES DE
SAÚDE PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

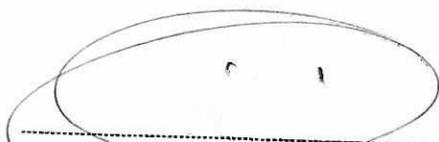
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cacoal, autorizado a contratar temporariamente 08 (oito) agentes de saúde para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

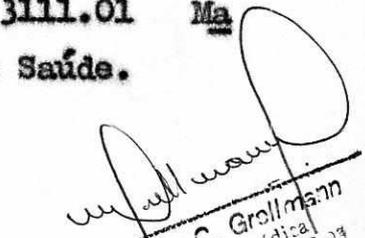
§ 1º - As contratações referidas no "caput", serão feitas individualmente, não podendo as mesmas, ultrapassarem o lapso temporal de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Os agentes a serem contratados, receberão em pagamento do serviço prestado o equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, individualmente.

Art. 2º - Para as despesas das contratações utilizar-se-ão a seguinte programação orçamentária:

I - elemento de despesas: 3111.01 Manutenção dos Postos de Saúde.

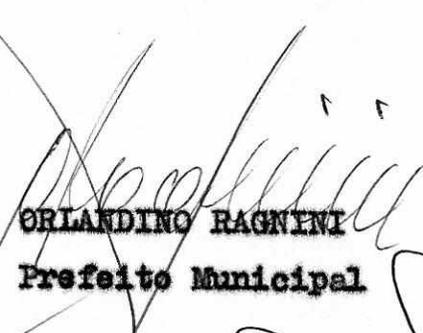

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal


Marley P. C. Grollmann
Assessoria Jurídica
Portaria nº 515/PMC/93

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, serão retroativos à contratação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 1993.



ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal



MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
Assessora Jurídica